

02-30



Processo nº. 2018044013

Digitos p/ consulta na Internet: ZYII

Assunto Assunto Geral  
Data de Abertura 27/12/2018 15:03  
Existe Documento Físico? Sim

**Identificação do Requerente**

Nome do Requerente ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO C  
CPF/CNPJ 06.156.776/0001-81  
Código Único 121208

**Dados de Endereço**

Logradouro RUA SIRIA, 394  
Bairro DAS NACOES  
CEP 88338-130  
Município BALNEARIO CAMBORIU  
UF SC

**Dados de Contato**

E-Mail vivabichobc2YAHOO.COM.BR  
Telefone

**Observações**

SOLICITA o 1º Aditivo de Prorrogação a Termo de Colaboração 01/2018, conforme termos discriminados no requerimento e Formulário de Aprovação de Minuta - Decreto 8.489/2017 Art. 24 anexo.

*Tatyane*

TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA  
CPF 04125340960  
47 33637145  
E-mail: tatyane.barbosa@bc.sc.gov.br

\_\_\_\_\_  
Data

ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BA

**Atividades do Processo**

- |                              |                             |                            |
|------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Passo 1: Entrada de Processo | Passo 2: Setor - Encaminhar | Passo 3: Setor - Tarefa    |
| Passo 4: Setor - Tarefa2     | Passo 5: Setor - Tarefa3    | Passo 6: Setor - Tarefa4   |
| Passo 7: Setor - Tarefa5     | Passo 8: Setor - Tarefa6    | Passo 9: Setor - Tarefa7   |
| Passo 10: Setor - Tarefa8    | Passo 11: Setor - Tarefa9   | Passo 12: Setor - Tarefa10 |
| Passo 13: Arquivar           | Passo 14: Setor - Finalizar | Passo 15: Fim              |



RECEIVED

Received by Mr. A. B. C. on 12/12/2023

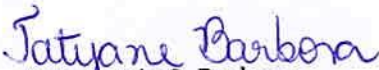

*[Faint, illegible handwritten text on lined paper]*

Signature of A. B. C. on 12/12/2023

*[Signature]*  
A. B. C.  
Secretary to Government



1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO  PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA Nº 01/2018	Número do Termo - MUNICIPIO
1.1 - Secretaria ou Fundo  FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA	
1.2 - Gestor da Parceria  TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	1.3 - Data:  21/12/2018
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:  <input type="radio"/> Edital de Chamamento <input checked="" type="radio"/> Inexigibilidade <input type="radio"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria:  <input type="radio"/> Termo de Fomento <input checked="" type="radio"/> Termo de Colaboração <input type="radio"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:  Administração de abrigo de animais errantes e semi-errantes, onde é proporcionado acolhimento, tratamento, hospedagem/permanência e posterior doação de animais abandonados e recolhidos no município de Balneário Camboriú, com cobertura dos custos com colaboradores, contratados diretamente ou através de empresa terceirizada; manutenção das instalações; conserto de equipamentos; e compra de equipamentos quando necessário	
1.7 - JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO:  Não existe uma estimativa do número de animais (cães e gatos) errantes e semi-errantes em Balneário Camboriú, no entanto, utilizando-se estudos existentes em outros municípios, como o desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em 41 municípios (Alves, et all 2004), pode-se estimar o número de animais com base no número de habitantes no município. Os dados da pesquisa da Secretaria de Saúde apontam para 1 cão para cada 4 habitantes e 1 gato para cada 16,4 habitantes. Com base nisso, pode-se inferir que a população de cães em Balneário Camboriú é de 32.932 animais e de gatos de 7.841 animais. Não é possível inferir quantos destes animais encontram-se nas ruas da cidade em situação de abandono, no entanto, os dados da ONG Viva Bicho demonstram que em média, por ano, mais de 1.000 animais dão entrada no abrigo da ONG.  Sendo assim e considerando que animais domésticos ou silvestres que não possuem um responsável são tutelados pelo Estado, e o município de Balneário Camboriú, se faz necessário a manutenção de um abrigo que atenda as demandas de abandono, vulnerabilidade e maus tratos, muitas vezes sendo a destinação final de atendimentos de animais resgatados dos órgãos municipais.	
1.8 - DEMONSTRAÇÃO DE MÚTUA COOPERAÇÃO E RECIPROCIDADE:  A ONG fará a administração do local físico destinado a abrigar animais errantes e semi-errantes provenientes de situação de abandono, vulnerabilidade e maus tratos, em risco, ou que possam pôr em risco a vida ou integridade física de pessoas, contratando para tanto, equipe de colaboradores e ainda promovendo a manutenção dos equipamentos existentes manutenção das instalações e quando necessário efetuando a compra de equipamentos.	
1.9 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA   Tatyane de O. Barbosa Gestora de Parcerias FUNDEMA Mat. 30167- Decreto nº 9024/18	1.10 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO   LUIZ HENRIQUE GEVAERD Secretário Meio Ambiente Balneário Camboriú



## 2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

<b>2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações:</b>  	
<b>2.4 - Assinaturas</b>  	

## 3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

<b>3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>3.3 - Observações</b>  	
<b>3.3 - Assinaturas</b>  <p style="text-align: center;"> <b>José Fernando Marchiori Junior</b> Portaria nº 25/245/2018 Secretário de Controle Gov. e Transp. Pública</p>	

## 4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24º

<b>4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>4.3 - Observações:</b>  	
<b>4.3 - Assinaturas</b>  	

**5 – PROCURADORIA**

<b>5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>5.3 - Observações:</b>  	
<b>5.3 - Assinaturas</b>  	



**1 – PROPONENTE – OSC.**

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> Assoc. Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú			<b>1.2- CNPJ:</b> 06.156.776/0001-81
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> Av. José Alves Cabral, 104 - Nova Esperança			
<b>1.4- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.5- U.F.:</b> SC	<b>1.6-DATA CONSTITUIÇÃO:</b> 11/2013	<b>1.7- DDD/TELEFONE:</b> (47) 3263-1020  <b>1.8- E-MAIL:</b> vivabicho@vivabicho.org  <b>1.9- SITE:</b> vivabicho.org
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> Vanessa Freitas Siemann		<b>1.11- CPF:</b> 091.656.489-43  <b>1.12- RG:</b> 5944882 / SSP-SC	
<b>1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> Terceira Avenida, esquina com Rua 2070m nº 1110, Centro			
<b>1.14- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.15- U.F.:</b> SC	<b>1.16- CEP:</b> 88330-092	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> (47) 99987-0710  <b>1.18-E-MAIL:</b> vs.veterinaria@gmail.com

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>2.1 - TÍTULO DO PROJETO:</b> GESTÃO DO BEM ESTAR ANIMAL BC	<b>2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> JANEIRO À JUNHO/2019
<b>2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Administração de abrigo de animais errantes e semi-errantes, onde é proporcionando acolhimento, tratamento, hospedagem/permanência e posterior doação de animais abandonados e recolhidos no município de Balneário Camboriú, com cobertura dos custos com colaboradores, contratados diretamente ou através de empresa terceirizada; manutenção das instalações; conserto de equipamentos; e compra de equipamentos quando necessário.	
<b>2.4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA:</b>	



**Público Alvo:** Cães e gatos, em situação de abandono, vulnerabilidade e/ou maus tratos.

**Realidade Local:** Não existe uma estimativa do número de animais (cães e gatos) errantes e semi-errantes em Balneário Camboriú, no entanto, utilizando-se estudos existentes em outros municípios, como o desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em 41 municípios (Alves, et al 2004), pode-se estimar o número de animais com base no número de habitantes no município. Os dados da pesquisa da Secretaria de Saúde apontam para 1 cão para cada 4 habitantes e 1 gato para cada 16,4 habitantes. Com base nisso, pode-se inferir que a população de cães em Balneário Camboriú é de 32.932 animais e de gatos de 7.841 animais. Não é possível inferir quantos destes animais encontram-se nas ruas da cidade em situação de abandono, no entanto, os dados da Ong Viva Bicho demonstram que em média, por ano, mais de 1.000 animais dão entrada no abrigo da ONG.

Sendo assim e considerando que animais domésticos ou silvestres que não possuem um responsável são tutelados pelo Estado, e o município de Balneário Camboriú. Se faz necessário a manutenção de um abrigo que atenda as demandas de abandono, vulnerabilidade e maus tratos, muitas vezes sendo a destinação final de atendimentos de animais resgatados dos órgãos municipais.

**Plano de Trabalho:** Administrar o local físico destinado a abrigar animais errantes e semi-errantes provenientes de situação de abandono, vulnerabilidade e maus tratos, em risco, ou que possam pôr em risco a vida ou integridade física de pessoas. Contratando para tanto, equipe de colaboradores e ainda promovendo a manutenção dos equipamentos existentes manutenção das instalações e quando necessário efetuando a compra de equipamentos.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Manutenção do espaço físico, incluindo contratação de colaboradores e instalações e equipamentos para o acolhimento, identificação (inclusive chipagem) e trânsito de aproximadamente 600 animais por mês	ONG VIVA BICHO	Abrigo	1	Janeiro 2019	Junho 2019

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4.2-UNIDADE	4.3- QUANTIDADE
Repasso mensal de recursos financeiros.	Monetária	R\$ 30.000,00



4.4-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA OSC (contrapartida)	4.5-UNIDADE	4.6- QUANTIDADE
Contratação de administrador	colaborador	1
Contratação de no mínimo 1 cuidador para cada 150 animais	colaborador	Mínimo 5
Contratação de veterinário	colaborador	Até 2
Contratação de auxiliar de veterinário	colaborador	Até 2
Contratação de no mínimo 1 (por período) recepcionista/estagiário	colaborador	Até 2
Pagamento da conta de luz	boleto	6
Pagamento da conta de telefone	boleto	6
Pagamento da conta de água (após a ligação)	boleto	6
Manutenção de equipamentos	evento	Até 12
Compra de equipamentos (substituição ou exigência de órgão fiscalizador)	Equipamento	Até 12

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- RELATÓRIOS
- COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE COLABORADORES
- COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE IMPOSTOS
- COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
- AUFERIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS E/OU COMPRA DE EQUIPAMENTOS

#### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

##### 5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Exercício 2019	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 180.000,00

##### 5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE  
 Unidade: 9 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Subfunção:542 – CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 4008 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Ação:2.68 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL  
 Dotação: 149  
 Fonte de Recursos: 30.06.18





**6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS MENSAIS**

6.1-Receitas Previstas	6.2-UNIDADE	6.3- VALOR UNITÁRIO	6.4 – TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00

6.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 180.000,00

6.5-Despesas Previstas	6.6-UNIDADE	6.7-VALOR UNITARIO	6.8 – TOTAL
Conforme itens 3.1 e 4.4	Monetária	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 180.000,00

**7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA**

7.1-NOME COMPLETO /FUNÇÃO	7.2-CPF	7.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL	7.4- TELEFONE PARA CONTATO IMEDIATO
Luiz Gonzaga Furlani Sobrinho/administrador	099.235.818-37	Rua Cerejeira, 255, Apto 302 Camboriú	99707 7659
Suzana Vieira/aux.veterinário	058.718.719-09	Rua Rio claro 56 Camboriú	99639 2243
Ademir Machado	093098779 95	Rua Rio Amazonas, Camboriú	
Antônio Roldão/tratador de animais	03991174901	Rua monte Marins número 55	996467009
Christiane Alves dos Santos/ Tratador de animais	05706115982	Rua Monte Marins número 55	996467009
Valéria Cristina Munhoz de Camargo/aux. veterinário	458.278.770-34	Rua Ildefonso Manoel Martins, 130 Casa fundos - Barra Balneário Camboriú	9 9957.4811
Manoel Miguel Junior/tratador de animais		Rua Santa Maria, 331, Camboriú	99639 8651
Jéssica Santos		Rua Santa Maria, 331, Camboriú	99639 8651
Mauri da Silva/tratador	582.475.809-34	Rua Rio Pardo, 1623	99620 6477

08 - OBSERVAÇÕES GERAIS



09 - APROVAÇÃO


Com isso, pede-se a APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú – SC, 27 de dezembro de 2018.

  
Assinatura do Representante OSC

- ( ) APROVADO
- ( ) APROVADO COM RESSALVA
- ( ) REPROVADO

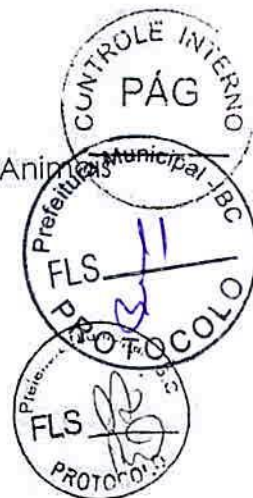
Balneário Camboriú – SC, 27 de dezembro de 2018.

  
LUIZ HENRIQUE GEVAERD  
Secretário do Meio Ambiente

  
TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA  
Gestor da Parceria



Assoc. Viva Bicho de Proteção aos Animais  
CNPJ 06.156.776/0001-81



Excelentíssimo Senhor  
Fabrício Oliveira  
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

Cumprimentando-o cordialmente,

a ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – AVIC PRA, entidade civil de caráter sócio-ambientalista, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, n.º 104, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, vem mui respeitosamente expor o que segue:

Considerando que o ativismo voluntário e as Organizações não Governamentais ocupam hoje um importante espaço na sociedade, para o encaminhamento de soluções às demandas sócio-ambientais, bem como na defesa de interesses universais que vão desde os direitos animais aos direitos humanos;

Considerando que o Movimento de Defesa dos Direitos Animais é uma representação transversal da sociedade, se constituindo num segmento legal de impulsão a políticas públicas, não só relacionadas com o Bem-estar Animal, quanto com o Meio Ambiente, Saúde Pública, Segurança e Educação;

Considerando que a Viva Bicho, instituição não governamental membro do Movimento Catarinense e Nacional de Defesa dos Direitos Animais, assumiu em Balneário Camboriú, em regime de voluntariado, atividades de responsabilidade do Poder Público, minimizando a incidência de zoonoses, a superpopulação de animais domésticos, educando e mudando a cultura da comunidade para a guarda responsável de animais, entre outras;

Considerando o trabalho que vem sendo feito de castração, recolhimento, atendimento de emergência e acolhimento de animais errantes e vítimas de abandono e maus tratos no município e a posterior adoção com responsabilidade, relatório de atividades em anexo;

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais – ABIB PRA  
Rua José Alves Cabral, nº104 – Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú –  
SC

CEP 88336-030 – Fone: (47) 3263-1020  
[vivabicho@vivabicho.org](mailto:vivabicho@vivabicho.org) - [www.vivabicho.org](http://www.vivabicho.org)




Assoc. Viva Bicho de Proteção aos Animais  
CNPJ 06.156.776/0001-81

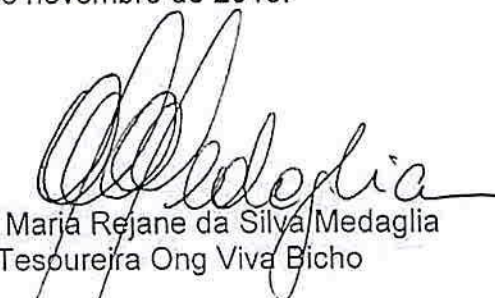


Servimo-nos do presente para SOLICITAR que os convênios da Ong Viva Bicho com a SEMAM e o Fundo Municipal de Saúde vincendos em dezembro de 2018 sejam renovados.

Atenciosamente,

Balneário Camboriú, 05 de novembro de 2018.

  
PAMELA ISRAELSON  
Presidente Ong Viva Bicho

  
Maria Rejane da Silva Medaglia  
Tespureira Ong Viva Bicho

Ao Sr.(a) SECRETARIA  
GADM

Por determinação do Sr. Prefeito  
encaminho a V.Sa. para:

- Análise
- Providências
- Parecer
- Manifestação
- Resposta a sol.
- Arquivar

JULIANE ROGERIO DAGOSTIN  
Secretário de Gabinete  
MAT. 35.501  
DEC. nº 8484/17 DEC. nº 8530/17

BC 12/11/18

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais – ABIB PRA  
Rua José Alves Cabral, nº104 – Bairro Nova Esperança – Balneário Camboriú –  
SC  
CEP 88336-030 – Fone: (47) 3263-1020  
[vivabicho@vivabicho.org](mailto:vivabicho@vivabicho.org) - [www.vivabicho.org](http://www.vivabicho.org)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA n° 001/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, n° 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Gevaerd, Secretário Municipal do Meio Ambiente, CPF n.º 221.398.429-87, e a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, inscrito no CNPJ sob n.º 06.156.776/0001-81, com sede na Rua Jose Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Vanessa Freitas Siemann, Presidente da OSC, moradora da Terceira Avenida esquina com a Rua 2070, n° 1110, Centro, Balneário Camboriú - SC, CPF n.º 091.656.489-43, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA 001/2018, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n° 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal n° 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 06 (seis) meses conforme plano de trabalho anexo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), alterando o subitem 3.2 do contato originário, conforme tabela de repasses abaixo:

EXERCÍCIO 2019	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Valor	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE  
Unidade: 9 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE  
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 4008 - GESTÃO AMBIENTAL  
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL  
Dotação: 149 - Fonte de Recursos: 30.06.18

IV – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

LUIZ HENRIQUE GEVAERD  
Secretário  
Meio Ambiente Balneário Camboriú

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA n° 001/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, n° 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Gevaerd, Secretário Municipal do Meio Ambiente, CPF n.º 221.398.429-87, e a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, inscrito no CNPJ sob n.º 06.156.776/0001-81, com sede na Rua Jose Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Vanessa Freitas Siemann, Presidente da OSC, moradora da Terceira Avenida esquina com a Rua 2070, n° 1110, Centro, Balneário Camboriú - SC, CPF n.º 091.656.489-43, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA 001/2018, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n° 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da Lei Federal n° 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 06 (seis) meses conforme plano de trabalho anexo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), alterando o subitem 3.2 do contato originário, conforme tabela de repasses abaixo:

EXERCÍCIO 2019	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Valor	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE  
Unidade: 9 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE  
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 4008 - GESTÃO AMBIENTAL  
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL  
Dotação: 149 - Fonte de Recursos: 30.06.18

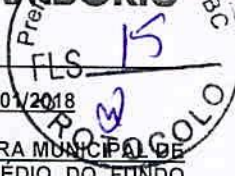
IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

LUIZ HENRIQUE GEVAERD  
Secretário  
Meio Ambiente Balneário Camboriú

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA n° 001/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE, E ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Gevaerd, Secretário Municipal do Meio Ambiente, CPF n.º 221.398.429-87, e a Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, inscrito no CNPJ sob nº.06.156.776/0001-81, com sede na Rua Jose Alves Cabral, 104, Nova Esperança, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Vanessa Freitas Siemann, Presidente da OSC, moradora da Terceira Avenida esquina com a Rua 2070, nº 1110, Centro, Balneário Camboriú - SC, CPF n.º 091.656.489-43, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDEMA 001/2018, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2017016756 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado a autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da Lei n.º 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" – da Lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 06 (seis) meses conforme plano de trabalho anexo.

II - DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), alterando o subitem 3.2 do contato originário, conforme tabela de repasses abaixo:

EXERCÍCIO 2019	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Valor	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 3.1 do instrumento original:

Órgão: 22000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE  
Unidade: 9 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE  
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
Programa: 4008 - GESTÃO AMBIENTAL  
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL  
 Dotação: 149 - Fonte de Recursos: 30.06.18

IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

LUIZ HENRIQUE GEVAERD  
Secretário  
Meio Ambiente Balneário Camboriú

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

*Vanessa Freitas Siemann*  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
Secretaria da Saúde e Saneamento  
Divisão de Vigilância Sanitária

# ALVARÁ SANITÁRIO

Nº18636

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

**ASSOC. VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE BALN.CAMBORIÚ**

Denominação Comercial - Nome Fantasia

VIVA BICHO

CNPJ/CPF

06.156.776/0001-81

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)

RUA JOSÉ ALVES CABRAL

Nº

104

Bairro

NOVA ESPERANÇA

Município/Estado

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Atividade:

ASSOCIAÇÃO / CONSULTÓRIO MÉDICO VETERINÁRIO

O estabelecimento supra citado está autorizado a funcionar, conforme a Lei Estadual nº6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos / Lei Municipal nº1.303 de 16 de dezembro de 1993.

VÁLIDO ATÉ

**### 30/04/2019 ###**

Concedido por:

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Rua 1.500, nº 1.100 – Centro, Balneário Camboriú-SC - Fone/fax (47) 3261-6200 – Email:vsanitaria@balneariocamboriu.sc.gov.br

Autoridade de Saúde

LEONARDO BROCHIER DOS SANTOS  
Fiscal de Saúde Pública  
Matrícula nº 15.625  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_

Nome Assinatura: \_\_\_\_\_

Vistoriado: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais –AVIB PRA CNPJ/CGC  
06.156.766/0001-81 sediada Rua José Alves Cabral, 104 bairro Nova Esperança, Balneário  
Camboriú / SC declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais –AVIB PRA com sede na Rua José  
Alves Cabral, 104 bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú / SC inscrita no CNPJ sob o nº  
06.156.766/0001-81, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999,  
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada  
e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos  
noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de  
dezesesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais –AVIB PRA , inscrita no CNPJ sob o nº  
06.156.766/0001-81, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Vanessa Freitas  
Siemann, portador (a) da Carteira de identidade nº5944882 e do CPF nº 091.656.489-43,  
DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do  
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente  
político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, 21/Dezembro/2018

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Vanessa Freitas Siemann'.

Vanessa Freitas Siemann – Presidente

Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais –AVIB PRA

(Papel Timbrado da(o) Beneficiária(o))



**Declaração  
Ausência de Parentesco**

Eu, Vanessa Freitas Siemann, carteira de identidade nº 5944882, e CPF nº 09165648943, representante legal da Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais - AVIB PRA entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.766/0001-81, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que esta entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art. 39, III, Lei 13.019/2014)

Balneário Camboriú, \_\_21\_\_ / \_\_DEZEMBRO\_\_ / \_\_2018\_\_.

Assinatura:

Vanessa Freitas Siemann



BASE NO QP-MA SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 30,51	25,00% R\$	7,63
COFINS	R\$ 30,52	2,21% R\$	0,67
PROPASEP	R\$ 30,52	0,48% R\$	0,15

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 24/07/2017  
D029.D10A.9928.82E2.9049.BB00.6843.823E



Celesc Distribuição S.A.  
Av. Itamarati, 160 - Florianópolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255295626

EMPRESA

CELESC AD CEN	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
24/07/2017	ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU	16/07/167	12/08/2017
DATA DOCUMENTO	NUMERO REFERENCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
	FAT-01-2017397774980-2	24/07/2017	48850007
		REFERENCIA	VALOR COBRADO (R\$)
		07/2017	38,42

836500000002 384201620000 001010201737 077774980021



TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 37,98	25,00% R\$	9,48
COFINS	R\$ 37,98	3,46% R\$	1,31
PROPASEP	R\$ 37,98	0,75% R\$	0,29

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 26/11/2018  
D5AC.9CA2.BFE7.7EEA.3C07.3ACA.7D25.5345



Celesc Distribuição S.A.  
Av. Itamarati, 160 - Florianópolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255295626

EMPRESA

CELESC AD CEN	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
26/11/2018	ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO CAMBORIU	16/07/167	12/12/2018
DATA DOCUMENTO	NUMERO REFERENCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
	FAT-01-201844088E0419-45	28/11/2018	48650007
		REFERENCIA	VALOR COBRADO (R\$)
		11/2018	51,75

836400000003 517501620002 001010201844 408860419451





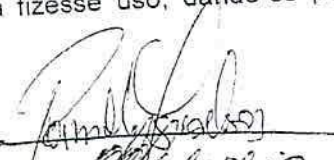
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2018  
Em test. da verdade.  
CARINE MARTINS COPPI - Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FID79884-KVOC

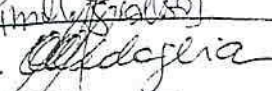



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE


**Ata da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**  
**- AVIB PRA - CNPJ 06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, nº 104, Bairro N.**

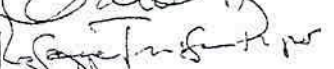
**Esperança - Balneário Camboriú, realizada na Rua Dom Henrique, n. 76, Vila Real, Balneário Camboriú, dia 05 de Dezembro de 2018 às 18:30 em primeira convocação, e 19:00h em segunda convocação, com seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas do ano 2018; b) Previsão orçamentária para 2019; c) Investimentos dos valores arrecadados; d) Eleição da Diretoria gestão 2019/2021.e) Assuntos Gerais:** A Atividade da Assembleia começou às 19:30h, sob a presidência de Pamela Israelson e contou com a presença dos voluntários. Após a abertura da sessão, foi convidada a Rosana Pupo, para secretariá-la, que aceitou. A seguir foi explanado a forma de arrecadação de verbas e a prestação de contas 2018, pelo que foram aprovadas por unanimidade. A seguir foi passado o saldo em caixa e a escolha dos investimentos a serem realizados com o valor arrecadado, com a participação e concordância de todos os presentes. No item eleição da nova Diretoria, restou decidido por unanimidade pela prorrogação da gestão atual até 14/01/2019, pois nesta data não houve formação de candidatura para votação, ficando para uma assembleia extraordinária a ser realizada. Por sequência a veterinária Edna Nied, responsável pelo abrigo da Ong explanou o trabalho que está sendo realizado para melhorias da saúde dos animais. A seguir Pamela Israelson agradeceu a todos pela colaboração e convocou todos a participarem da próxima reunião de eleição a ser marcada até o final do ano de 2018. A seguir foi colocada a palavra a disposição de todos e não houve quem dela fizesse uso, dando-se por encerrada a AGO as 21:00, assinado por todos os presentes.

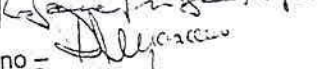
Pamela Israelson - 

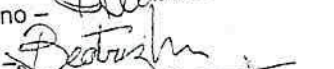
Maria Rejane Medaglia - 


Valéria Camargo - 


Greta Rauen - 


Rosana Pupo - 

Débora Damasceno - 


Beatriz Machado - 

Juliana Boniotti - 

Wilson Carvalho - 

Edna Nied - 

Jackson Borba - 

Andrei Camargo - 



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do qual dou fé.  
 Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2018  
 Em test. de verdade.  
 CARINE MARTINS COPPI - Escrivente Substituta  
 Emolumentos: R\$ 3,40 - selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FID79883-T614



\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - AVIB PRA - CNPJ 06.156.776/0001-81, com sede na Rua José Alves Cabral, nº 104,**

Bairro N. Esperança - Balneário Camboriú, realizada na Rua Itália, n. 290, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, dia 13 de Dezembro de 2018 às 18:30 em primeira convocação, e 19:00h em segunda convocação, com seguinte ordem do dia: **a) Eleição da Diretoria gestão 2019/2021 e Conselho Fiscal:** A Atividade da Assembleia começou às 19:00h, sob a presidência de Pamela Israelson e contou com a presença dos voluntários. Após a abertura da sessão, foi convidada a Rosana Pupo, para secretariá-la, que aceitou. A seguir foi apresentado uma chapa para concorrer a nova diretoria, que foi eleita para gestão 2019/2021, formada com os seguintes membros:

- Para PRESIDENTE: VANESSA FREITAS SIEMANN, brasileira, solteira, veterinária, CPF 091.656.489-43
- Para VICE PRESIDENTE: BEATRIZ PEREIRA MACHADO, brasileira, viúva, CPF 042.459.519-23
- Para TESOUREIRA: PATRÍCIA APARECIDA HOFFMEISTER FERREIRA, brasileira, divorciada, CPF 752.797.380-34
- Para 1º SECRETÁRIA: ARIANE MARTINS DE LIMA SCHERER, brasileira, casada, CPF 018.527.560-55
- Para 2º SECRETÁRIA: MÁRCIA BEZERRA DAS NEVES, brasileira, casada, CPF 568.164.309-30
- Para CONSELHO FISCAL - WILSON CARVALHO, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 254.240.179-91
- JACQUELINE KISTENMACHER, brasileira, casada, CPF 507.203.929-34
- JULIANA DOS SANTOS BONIOTTI, brasileira, solteira, designer, CPF 033.723.689-59

Estando os eleitos, serão empossados a partir desta data para exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Rosana Pupo 19:30h às lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes.

Bal. Camboriú, 12 de dezembro de 2018.

*Vanessa Freitas Siemann*  
*Ariane Martins de Lima Scherer*  
*Wilson Carvalho*  
 JACQUELINE K. DE BEM  
*Juliana dos Santos Boniotti*  
*Beatriz Pereira Machado*  
*Márcia Bezerra das Neves*  
*Juliana dos Santos Boniotti*  
*Patrícia Ferreira*  
*Rosana Pupo*  
*M.ª Regine Medaglia*  
 PAMELA ISRAELSON

*Wilson Carvalho*  
*Jacqueline K. de Bem*  
*Juliana dos Santos Boniotti*  
*Patrícia Ferreira*  
*Rosana Pupo*  
*M.ª Regine Medaglia*  
*Pamela Israelson*



**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS- AVIB PRA", Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 20 de novembro de 2003, sob n.º 01393, fls. 081, no Livro 006-A, arquivado em Cartório e com o CNPJ 06.156.776/0001-8, o seguinte teor:**



CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO -SEDE -DURAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º.

A Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais, a seguir denominada pela sigla - AVIB PRA, é uma ASSOCIAÇÃO CIVIL, de Direito Privado, com personalidade civil própria, de caráter sócio-ambientalista, deontológico, ético -sócio cultural, sem fins, lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e foro na cidade de Balneário Camboriú, na Rua José Alves Cabral, nº 104, Bairro Nova Esperança, CEP 88330-000.

ARTIGO 2º.

A AVIB PRA enquanto associação civil sem fins lucrativos, tem como finalidades e objetivos principais:

- I. Promover a difusão dos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Animal, oriunda da reunião internacional sobre Direitos do Animal realizado em Londres de 21 a 23 de setembro de 1977, assegurando por todos os meios o seu respeito e observância;
- II. Manter permanente intercâmbio com Órgãos Públicos, assim como os particulares (nacionais e internacionais), no intuito de elaborar, colaborar e participar, pelo fornecimento de toda ordem, em todas as atividades destinadas à proteção dos animais em particular, e da natureza;
- III. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população, assim como dos animais, difundindo desta forma, por todos os meios, os princípios éticos de igualdade entre os seres vivos;
- IV. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- V. Lutar contra as agressões aos direitos dos animais e contra as formas de infrações à respectiva legislação protetora;
- VI. Promover a adoção de um conjunto de medidas de ordem legal e ou administrativa para a proteção dos direitos do animal e o respectivo enquadramento na legislação penal e contravençional nacional e internacional que a infringem;
- VII. Difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos da AVIB-PRA, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;
- VIII. estimular o amor e o respeito aos animais;
- IX. colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- X. dar assistência médico-veterinária aos animais abandonados, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos e/ou castração;
- XI. criar e manter abrigo para recolhimento/ tratamento e posterior doação de animais abandonados.

ARTIGO 3º.

No desenvolvimento de suas atividades, a AVIB PRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (art. 4º, inciso I, da Lei 9.790/99)

ARTIGO 4º.

A AVIB PRA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou

parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do seu art. 1º).

## CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

### ARTIGO 5º.

A Associação será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os princípios que norteiam esta, bem como sua constituição.

### ARTIGO 6º.

A AVIB PRA possui as seguintes categorias de associados:

- I. *Sócios Fundadores* - constituindo-se os que assinarem a ata de constituição da Associação;
- II. *Sócios Efetivos* - constituindo-se os que, não incorrendo nos impedimentos a que alude o art. 10º e acatem ao presente Estatuto e as finalidades da Associação;
- III. *Sócios Beneméritos* - constituindo-se os que fizerem jus a esta honraria, a indicação de no Mínimo três (03) sócios e a provação da Assembléia geral.

§1º Os membros da Associação não poderão receber remuneração alguma pelo exercício do cargo ou função, dentro do âmbito da mesma.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo único. O ingresso de novos membros deverá ser aprovado em reunião de diretoria por maioria de votos.

### ARTIGO 7º.

São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- II. Ter acesso às atividades e dependências da AVIB PRA;
- III. Apresentar por escrito, moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos da AVIB PRABC;
- IV. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos;
- V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sócio-ambiental.

### ARTIGO 8º.

São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;
- II. Desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos, nomeados ou designados;
- III. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da AVIB PRA;
- IV. Contribuir para a Associação com as taxa estabelecidas.

### ARTIGO 9º.

A AVIB PRA poderá recorrer a correspondentes que sem fazer parte do seu quadro social, serão eventualmente consultados e convidados a participar de certos trabalhos sociais, a fazer comunicações e poderão ser incumbidos, em certas circunstâncias, de realizar missões determinadas. Essas pessoas não poderão, em caso algum, se prevalecer do título de "membro" correspondente ou associado, assim como qualquer outro título da Associação.

### ARTIGO 10º.

Tendo em vista o caráter essencialmente filosófico, deontológico e cultural da Associação, ninguém dela poderá fazer parte se exercer uma atividade incompatível, a qualquer título com a Declaração Universal dos Direitos do Animal, e em particular uma atividade geradora de sofrimento físico ou psicológico para os animais.

### ARTIGO 11º.

Deixarão de fazer parte da AVIB PRA:

- I. Aqueles que apresentarem sua demissão por carta, dirigida à Diretoria;
- II. Aqueles que tenham sido excluídos pela Diretoria por infração ao presente Estatuto ou por motivo grave, quinze (15) dias após terem sido interpelados por carta com aviso de recepção para fornecer as suas explicações escritas ou orais.



III. Aqueles que deixarem de participar dos eventos organizados pela Associação por mais de 90 (noventa) dias sem qualquer aviso ou justificativa;

Parágrafo 1º. A decisão será notificada ao membro excluído dentro de oito (08) dias da respectiva decisão.

Parágrafo 2º. O membro excluído pode, dentro de quinze (15) dias do recebimento da notificação, exigir, por carta dirigida à Diretoria, a reunião, no prazo de um (01) mês, da Assembléia geral para que esta decida sobre a sua Exclusão. Neste caso, o membro excluído deve ser notificado da data dessa reunião, oito (08) dias antes, por carta com aviso de recebimento.

Parágrafo 3º. Todos os prazos correm a partir da remessa de uma carta com aviso de recepção e serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento constante daquele aviso.

### CAPÍTULO TERCEIRO

#### DOS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO

##### ARTIGO 12º.

Os recursos da AVIB PRA serão constituídos:

- I. Pelos bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;
  - II. Pelas contribuições feitas pelos seus membros, na forma estabelecida pela Diretoria;
  - III. Pelas subvenções, auxílios ou legados que lhe venham a ser feitos pela União, Estado, Município, entidades públicas ou privadas, por acordos de parceria, convênios ou contratos firmados com empresas nacionais ou internacionais, ou ainda por pessoas físicas, desde que tais subvenções, auxílios, doações ou legados sejam aceitos por deliberação especial da Diretoria e não coloque a Associação em estado de dependência que possa afetar a sua liberdade de ação ou contrariar o seu objeto;
  - IV - Pelo custo dos serviços que a Associação venha a prestar,
  - V. Pelos juros, dividendos ou rendas de qualquer natureza, de bens ou valores que lhe pertençam.
- Parágrafo único. A AVIB PRA tem a livre disposição de suas rendas, que devem ser destinadas exclusivamente ao seu objeto.

##### ARTIGO 13º.

A AVIB PRA manterá uma contabilidade regular na qual serão registradas diariamente as suas receitas e despesas, de maneira que se possa verificar, em qualquer momento, o respectivo montante exato.

Parágrafo único: A entidade manterá contas bancárias a fim de administrar os recursos recebidos.

### CAPÍTULO QUARTO

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

##### ARTIGO 14º.

São órgãos de administração da AVIB PRA:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

##### Seção I

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

##### ARTIGO 15º.

A Assembléia Geral é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por seus membros fundadores, efetivos e beneméritos, sendo suas deliberações obrigatórias para todos.

Parágrafo único. Da Assembléia geral poderão participar, sem direito a voto, na condição de convidados, os correspondentes de Associação mediante convite especial da Diretoria.

##### ARTIGO 16º.

As Assembléias são ordinárias ou extraordinárias e sempre serão presididas pelo Presidente, nos termos do estabelecido no art. 20, item II, deste Estatuto.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral ordinária se reúne uma vez por ano, na 1ª quinzena do mês de dezembro, quando de três em três anos será realizada a eleição da Diretoria, e anualmente a do Conselho Fiscal que







serão empossados no mesmo dia, assumindo suas obrigações, assim como será apreciada nesta as contas da Diretoria.

Parágrafo 2º, O Registro de nominata para os cargos eletivos poderá ser feito até o início dos trabalhos da Assembléia Geral, perante listagem completa entregue à Secretaria, devidamente assinada por no mínimo três (03) sócios.

Parágrafo 3º. A Assembléia extraordinária é convocada pelo Presidente em circunstâncias excepcionais, ou a requerimento escrito de um quinto (1/5), pelo menos, dos membros da Associação, entregue à Secretaria, devendo a reunião, neste caso, realizar-se no mês seguinte ao do depósito do pedido na Secretaria.

#### ARTIGO 17º.

Compete à Assembléia Geral todas as questões relativas ao funcionamento da Associação; dando todas as autorizações necessárias à Diretoria, ou aos seus membros para efetuar todas as operações necessárias à consecução dos objetivos da Associação, que não sejam contrárias às disposições legais e para as quais os poderes conferidos pelo Estatuto não sejam reputados suficientes.

Parágrafo único. Compete à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação.

#### ARTIGO 18º.

Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Tomar conhecimento e apreciar o relatório da Diretoria e as contas do Tesoureiro apresentadas;
- II. Examinar e deliberar sua aprovação, após ouvir o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Dos relatórios das Assembléias anuais, nestes compreendendo relatório do Secretário e contas do Tesoureiro, serão prestadas contas a todos os membros da Associação.

#### ARTIGO 19º.

A Assembléia Geral Extraordinária delibera sobre todas as questões que lhe sejam submetidas.

Parágrafo 1º. Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Introduzir quaisquer modificações ou alterações no presente Estatuto;
- II. Deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade e nomear os liquidantes;
- III. Resolver sobre a fusão da Associação com outra, tendo por objeto finalidade idêntica, sobre sua filiação a quaisquer união, federação ou confederação de associações.

Parágrafo 2º. Para deliberar sobre as matérias referidas no parágrafo 1º, a assembléia reunir-se-á, conforme o estipulado no art. 21º parágrafo 2º, sendo que as modificações deverão ser aprovadas pela maioria de dois terços (2/3) dos votos presentes.

#### ARTIGO 20º.

Em caso de dissolução voluntária ou judicial, a Assembléia Geral Extraordinária deliberará sobre o destino do patrimônio da Associação.

Parágrafo 1º. A Assembléia poderá destinar o patrimônio da entidade a qualquer estabelecimento público ou privado de reconhecida utilidade pública, ou, eventualmente, a associação que tenha objetivo similar. A entidade assim escolhida será entregue o ativo, depois do pagamento de todas as despesas da liquidação.

Parágrafo 2º. A Assembléia designará para processar as operações de liquidação um ou mais membros da associação que serão investidos na qualidade de liquidantes, para esse efeito, nos termos do item 11 do art. 19º.

#### ARTIGO 21º.

As Assembléias serão convocadas mediante aviso com antecedência de 15 (quinze) dias no mínimo e 30 (trinta) dias no máximo, com indicação da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Além das matérias constantes da ordem do dia, poderão nela ser incluídas, ainda, quaisquer matérias constantes de propostas que contenham a assinatura de cinco (05) membros, desde que sejam depositadas, na Secretaria, pelo menos, oito (08) dias antes da reunião.

Parágrafo 2º. As Assembléias se reúnem validamente e deliberam em primeira convocação, com a presença da metade dos membros da Associação e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

#### ARTIGO 22º.

As deliberações das Assembléias serão consignadas pelo Secretário em ata assinada por todos os membros presentes. Essa ata deve declarar o número dos membros presentes, com expressa referência a folha do livro de presença.

Parágrafo único. Haverá um livro de presença, que deverá ser assinado por todos os membros presentes nas assembléias.

#### ARTIGO 23°.

A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (art. 4°, inciso 11 da Lei 9.790/99).

#### Seção 11

#### DA DIRETORIA

#### ARTIGO 24°.

A associação será administrada por uma Diretoria, constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente
- III. 1° Secretário
- IV. 2° Secretário
- V. Tesoureiro

Parágrafo 1°. Os membros da Diretoria serão eleitos entre os associados pelo prazo de três (03) anos podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2°. Os diretores eleitos não terão qualquer remuneração.

#### ARTIGO 25°.

Compete à Diretoria:

- I. Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, definindo as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da Associação, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a Secretaria Executiva;
- III. Admitir sócios *ad referendum* da Assembléa;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá no mínimo uma (01) vez por mês.

#### ARTIGO 26°.

Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, judicial ou extra-judicialmente, em todos os atos da vida civil;
- II. Convocar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e presidi-las;
- III. Firmar com o tesoureiro todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 1°. Em suas ausências ou impedimentos ocasionais, o Presidente é substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente, e, pelos 1° e 2° Secretários ou pelo Tesoureiro.

#### ARTIGO 27°.

Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

#### ARTIGO 28°.

Compete ao 1° Secretário toda a matéria relacionada com a correspondência, os arquivos, a redação dos relatórios da Diretoria, das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, bem como a redação das respectivas atas.

Parágrafo 1°. Ao Secretário cabe igualmente a guarda de toda a documentação da Associação, a execução daquela que diga respeito à contabilidade ou seja, relativa à observância da leis fiscais.





**ARTIGO 29º.**

Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

**ARTIGO 30º.**

O Tesoureiro é encarregado de tudo que diz respeito ao patrimônio da Associação, sendo o responsável, sob a supervisão do Presidente, pela efetivação dos pagamentos e recebimentos, bem como a guarda dos valores sociais.

Parágrafo 1º. Compete ao Tesoureiro firmar juntamente com o Presidente todo e qualquer documento contábil.

Parágrafo 2º. O Tesoureiro pode vender valores do fundo de reserva somente com autorização expressa da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º. O Tesoureiro é obrigado a manter uma contabilidade regular de todas as operações que ele efetuar e prestar contas ao conselho fiscal que encaminhará o seu parecer à Assembléia Geral que aprovará ou não a sua gestão.

**Seção III**

**DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 31º.**

O CONSELHO FISCAL, composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, será eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, porém com mandato de 1 ano.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**ARTIGO 32º.**

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. *Apreciar as contas da Diretoria, manifestar-se na Assembléia Geral Ordinária recomendando ou não a sua aprovação e declarando os motivos que assim os levaram a proceder;*
- II. Pedir, a qualquer tempo, as contas da tesouraria para exame;
- III. Levar ao conhecimento da Assembléia Geral, quaisquer erros e ou irregularidades nas contas da Diretoria;
- IV. Convocar para qualquer de seus membros, a Assembléia Geral.

**ARTIGO 33º.**

O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As decisões serão tomadas por maioria de votos e inseridas em ata.

Parágrafo 2º. Perderá o mandato, o membro que não comparecer a três (03) consecutivas, sem justa causa.

Parágrafo 3º. A associação através manterá conta bancária com o objetivo de receber doações de qualquer natureza, ficando a cargo da Diretoria a escolha do Banco e agência.

Parágrafo 4º. A responsabilidade pela assinatura e movimentação da conta bancária da Associação será do Tesoureiro em conjunto com o Presidente, que prestará contas mensalmente à Diretoria.

Parágrafo 5º. Os sócios decidirão pela realização de EVENTOS na cidade de Itajaí e Bal. Camboriú com o objetivo de angariar fundos em benefício da AVIB PRA- ASSOCIAÇÃO VIVA BICHO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

**CAPÍTULO QUINTO  
DAS ELEIÇÕES**

**ARTIGO 34º.**

O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios trianualmente, por voto secreto dos sócios, com pelo menos um ano de filiação, em Assembléia Geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa sócios efetivos.

Parágrafo 1º. Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão a ser composta seis (06) meses antes da data da eleição, sendo que os membros desta, não poderão compor chapa.

*R*



Parágrafo 2º. A composição se dará por candidatura, sendo votada, por voto secreto, e elegendo-se por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO SEXTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35º.

A Advogada que abaixo subscreve, está autorizada a proceder ao registro legal do presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor através do regimento interno.

ARTIGO 36º.

O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembléia Geral de Sócios Efetivos, convocados conforme dispõe o art. 21º deste Estatuto.

ARTIGO 37º.

O Julzo competente para todas as ações relativas à Associação é o da sua sede, na cidade de Balneário Camboriú, mesmo que se trate de atos ou contratos realizados em outros locais.

DIRETORIA

- Presidente: Maria Rejane da Silva Medaglia, brasileira, casada, advogada, CPF n.º 493.574.250-04, residente e domiciliada na Rua 1.300, n.º 60 ap. 802, Bal. Camboriú-SC.
- Vice Presidente: Beatriz Machado, brasileira, casada, do lar, CPF n.º 042.459.519-23, domiciliada na Rua São Paulo, n.º 371, Bairro dos Estados, Bal. Camboriú/SC.
- 1ª Secretária: Bianca Jung, brasileira, casada, psicóloga, CPF n.º 890.477.459-49, domiciliada na Rua México, n.º 151, ap. 306, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC.
- 2ª Secretária: Clarissa Knabben, brasileira, solteira, comerciante, CPF n.º 02040216936, residente e domiciliada na Rua 1.500, n.º 741, ap. 101, Balneário Camboriú/SC.
- Tesoureiro: Paulo Fonseca, brasileiro, solteiro, bancário, CPF n.º 234.072.630-15, residente e domiciliado na Rua 3.500, n.º 60, ap. 402.

CONSELHO FISCAL:

- Sueli Kretzer; Juliana Basso; Carlos dos Santos
- Suplentes: Tatiana Mendonça; Vera dos Santos; Heloisa Knabben

Bal. Camboriú, 11 de outubro de 2007.



*Maria Rejane da Silva Medaglia*  
Maria Rejane da Silva Medaglia  
Presidente

*Bianca Jung*  
Bianca Jung  
1ª Secretária

*Liliane G. H. Barouki Finardi*  
Liliane G. H. Barouki Finardi  
Advogada OAB/SC 8150

Janine Vieira da Silva  
Escritora Notarial

RESOLVIDO COMO POR VERDADEIRO

MARIA REJANE DA SILVA MEDAGLIA

A QUAL CONFERE COM O PAGUÃO DEPOSITADO EM CARTÃO

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, DE 11 DE 2007

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

QUALQUER FEMEA OU PAZAR, SEJA CONSIDERADO COMO MÉRGO DE ADOPTAÇÃO OU TERTINA DE PRAZER


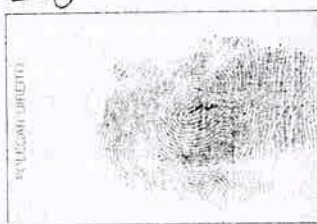
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Registro de Pessoas Jurídicas  
 Rua 916, 525 - Balneário Camboriú/SC  
 Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora  
 Protocolo 78403 Livro 49 Folha 19 Data 01/11/2007  
 Registro 2891 Livro A 13 Folha



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4.511.459	DATA DE EXPEDIÇÃO	16/SET/2011
NOME	TATYANE DE OLIVEIRA BARBOSA		
FILIAÇÃO	ANILTON JANIO DE OLIVEIRA BARBOSA IRENE DE OLIVEIRA BARBOSA		
NATURALIDADE	LAGES SC	DATA DE NASCIMENTO	13/SET/1984
LOC. ORIGEM	CERT. NASC. 38927 LV A-34 FL 62 CART. RAMOS-LAGES SC		
CPF	041.253.409-60	 Lúcia Helena J. Beduschi Perito Criminal	
ITAJAÍ - SC		ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

CARTeira DE IDENTIDADE

	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO ESTADO DE SANTA CATARINA	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU  
SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA FAZENDA

BOLETIM INFORMATIVO DE DÉBITOS



BALNEARIO CAMBORIU, 27 de Dezembro de 2018

Atend.: grsantos

Exercício Base: 2018

<b>Contribuinte:</b>	121208 - ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEARIO	<b>CPF/CNPJ:</b>	06.156.776/0001-81		
<b>Logradouro:</b>	JOSE ALVES CABRAL -	<b>Número:</b>	104	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	NOVA ESPERANCA	<b>Cidade:</b>	BALNEARIO CAMBORIU	<b>Estado:</b>	SC
<b>E-mail:</b>	vivabichobc2YAHOO.COM.BR	<b>Telefone:</b>	367 4853	<b>CEP:</b>	88336-030

**NÃO POSSUI DÉBITOS PARA O CADASTRO ÚNICO**

Proprietário: ASSOCIACAO VIVA BICHO DE  
CNPJ/CPF: 06.156.776/0001-81

Senhor Contribuinte:

- No pagamento das parcelas cada uma delas será acrescida de R\$ 2,00 referente a taxa de expediente.
- O serviço de Coleta de Lixo realizado pela Prefeitura Municipal até 1998 era cobrado no carnê do IPTU.
- Apartir de 1999 a Tarifa passou a ser cobrada pela Empresa Coneville, responsável por este serviço a partir daquele exercicio.



**PARECER JURÍDICO nº.: 034/2018**

**Documento de Origem:** Processo 2018044013

**Assunto:** Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração nº. 001/2018 por inexigibilidade

**Requerente:** Fundo Municipal do Meio Ambiente – VIVA BICHO

**TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014 –  
LEI 13.204/2015 – VIVA BICHO - FUNDEMA –  
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração nº. 001/2018 entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e a Associação Viva Bicho de proteção aos animais de Balneário Camboriú por inexigibilidade.

Quanto a prorrogação e o cronograma de desembolso, estes encontram-se dispostos às fls. 13, alterando o prazo de vigência para 06 (seis) meses, com início em 01/01/2019 e término em 30/06/2019, já o valor do repasse totaliza o valor de R\$ 180.000,00 (...), divididos em 06(seis) parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (...).

**2. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2018.**

**3. DAS RECOMENDAÇÕES**

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

a) **Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público:** procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE CONTROLE  
GOVERNAMENTAL E  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei  
Municipal 3815/2015



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**



Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 28 de dezembro de 2018.

**Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.**

**Tatiana Mara Sanches**

Assessora Jurídica do Controle Governamental e  
Transparência Pública

Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

**Fernando Marchiori**  
Secretário do Controle Governamental e  
Transparência Pública

Matrícula 35.423/17





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Balneário Camboriú  
Gabinete do Prefeito - Procuradoria Geral



FICHA DO DOCUMENTO

**Documento:** 2018044013  
**Controle:** PA-5501 **Data:** 28/12/2018 **Hora:**  
**Procurador:** DANIEL BROSE HERZMANN  
**Remetente:** SEC. CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARENCIA  
**Requerente:** ASSOCIACAO VIVA BICHO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE BALNEÁRIO  
**Requerido:** PRGR

**Assunto:**  
PARECER - TERMO DE FOMENTO - PARCERIA ENTRE O FUNDO DO MEIO AMBIENTE E O VIVA BICHO

**Local Audiência:**

**DISTRIBUIDORA:** TAÍSA DUWE

**Data:**

RESPOSTA ATRAVÉS DO DESPACHO ANEXO

28/12/2018.

LISTAGEM DE CONFERÊNCIA:		Espaço reservado à Distribuição.	
DETALHE	DATA	RESPONSÁVEL	
DATA RECEBIMENTO:	___/___/___	_____	
DATA BAIXA:	___/___/___	_____	
BAIXAR PLANILHA:	___/___/___	_____	
BAIXAR ARQ. DIGITAL:	___/___/___	_____	
ORGANIZAR:	___/___/___	_____	
DIGITALIZAR:	___/___/___	_____	
ARQUIVO CAIXA Nº:		_____	

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação do Ministério Público para fiscalização do poder de polícia do município no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos de acessibilidade por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**CONSIDERANDO** os prazos diferenciados para empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais adaptarem as condições de acesso ao estabelecimento;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no art. 129, incisos III e IV, da Constituição Federal; no art. 8º, §1º da Lei n. 7.347/85; no art. 26, inciso II da Lei n. 8.625/93 (LONMP) e art. 83, inciso III da Lei Complementar nº 197/2000 (LOMPSC), **RECOMENDA** ao **Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, que determine a devida fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante à acessibilidade, de acordo com o que prevê o Decreto 9.405/2018.**

Para a adoção da providência aludida ou outras de efeito prático equivalente, fixa-se o **prazo de 10 (dez) dias**, dentro do qual requisito que Vossa Excelência encaminhe ofício quanto ao atendimento, ou não da presente Recomendação, a fim de que possa este órgão de execução tomar as providências pertinentes.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação civil pública como fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quanto à negligência no atendimento de direitos fundamentais das pessoas com deficiência e dos demais cidadãos.

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2018.

[assinado digitalmente]

**Rosan da Rocha**  
**Promotor de Justiça**



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
PROCURADORIA GERAL



**Origem:** Secretaria Municipal de Controle Governamental e Transparência Pública  
**Processo Administrativo n.º:** 2018044013  
**Requerente:** Viva Bicho  
**Assunto:** Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração n.º 001/2018, conforme minuta.

**DESPACHO PRGR n.º 4346/2018**

Ratifico a análise de fls. 31/32, realizada pela Controladoria do Município, ressaltando-se, porém, a necessidade, nos termos do art. 59 da lei 13.019/14, de justificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho, bem como se os valores aplicados no plano de trabalho estão condizentes com o plano anterior, e, caso não estiverem, justificar os motivos da diferença, e, ainda, se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente) e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de sua vigência.

Balneário Camboriú/SC, 28 de dezembro de 2018.

**DANIEL BROSE HERZMANN**  
Procurador Municipal